



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- “**PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA - BRAGANÇA - 1.ª FASE DA FASE 1**” -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDO: MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Avenida Dinastia de Bragança, n.º 13 - 4.º direito, União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, Concelho de Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 954 144, com o capital social de €149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número 503954144, o que verifiquei através da certidão permanente emitida pela referida Conservatória, válida até 18-11-2020, titular do Alvará de Construção n.º 49830-PUB, representada por Octávio Manuel Brites Lameiro, natural da freguesia de Castanheira do Vouga, concelho de Águeda e residente na Avenida Dinastia de Bragança, n.º 13 – 4.º Dt.º, em Bragança, com poderes para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade do representante do segundo outorgante pela

exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 05537792, válido até 24-08-2020 e a qualidade e poderes, pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Bragança. -----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 22 de junho de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 13 de julho de 2020, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, a empreitada de “**PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA - BRAGANÇA - 1.ª FASE DA FASE 1**”, em conformidade com a Proposta e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

----- O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **Parque Temático da Trajinha - Bragança - 1.ª Fase da Fase 1**, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

----- 1. O encargo total resultante deste contrato, é de € 854.369,97 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e sete cêntimos) com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado, de acordo com a lista contratual dos preços unitários, da Proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

----- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de acordo com as condições previstas na Cláusula 32.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Prazo de execução da empreitada**

----- 1. O prazo de início da obra ocorre na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

----- 2. O prazo de execução da referida obra é de 7 (sete) meses, contados a partir do prazo enunciado no n.º 1 da presente Cláusula. -----

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Penalidades**

-----Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e Cláusula 11.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Revisão de preços**

----- A revisão de preços do contrato será efetuada de acordo com a Cláusula 37.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ponto 6 das Cláusulas Complementares e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Prazo de garantia**

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 45.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

### **Resolução do contrato**

----- 1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

----- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 42.718,50 (quarenta e dois mil setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, mediante GARANTIA BANCÁRIA N00414872, do NOVO BANCO, S.A., emitida em Lisboa, em 03 de julho de 2020. ---

----- 2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----

----- 3. O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1 nos termos previstos na Cláusula 47.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

----- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

- 2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----
- 3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 26 de março de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 13 de abril de 2020.-----
- 4. A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 22 de junho de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 13 de julho de 2020. -----
- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 22 de junho de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 13 de julho de 2020. -----
- 6. A celebração do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 24 de julho de 2020.-----
- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 854.369,97 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e sete cêntimos). -----
- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 07.03.03.05. (Compromisso n.º 2020/1677).-----
- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 518.021,60 (quinhentos e dezoito mil e vinte e um euros e sessenta cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado.-----

----- 10. O gestor do presente contrato designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 26 de março de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 13 de abril de 2020, é o Técnico Superior, Fernando António Nascimento Moura.-----

----- 11. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Verifiquei que : -----

----- Tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 01-07-2020.-----

----- Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Bragança, em 2 de julho de 2020, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou alvará de construção de obras públicas n.º 49830-PUB. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Apresentou os registos criminais da empresa e dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante, caducados, que são aceites nos termos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.-----

----- Arquivo: -----

----- Proposta; -----

----- Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----

----- Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Bragança.-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo oficial público. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

